Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21 Edifício Pedro Francisco Vargas Centro, Itajaí - Santa Catarina (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Ata** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **174077c3b480a285d815f2451b47c0a4fbe2a21cda95ff766cdc6e8b3ab93b5c** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Elitemed (29.***.***/0001-05)**, **Reinaldo Carneiro Rangel Junior (083.***.***-86)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **51401** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "Ata de Registro de Preços 048/2022", cujo assunto é descrito como "Ata de Registro de Preços 048/2022", faz prova de que em 17/02/2022 13:59:27, o responsável Elitemed Dist. Ltda (29.081.842/0001-05) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Elitemed Dist. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/02/2022 14:15:15** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

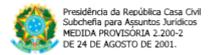
Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x5732779adc0f12dad473967844d78b2c753017071fe7b8c0c7e5ef1e41779fc0.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://blockscout.com/etc/mainnet/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.







PROCESSO Nº: 19.317/2020

RUBRICA: FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 171/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022

No dia 04 de fevereiro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa ELITEMED DIST. LTDA ME, com sede na Rua Tocos, 32-Visconde de Ururai - Campos dos Goytacazes - RJ, Cep: 28070-455, telefone nº (22) 2723-6965, e-mail: elitemeddistr@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 29.081.842/0001-05, neste ato representada pelo seu representante legal, REINALDO CARNEIRO RANGEL JUNIOR, portador do documento de identidade n.º 12382169-6, órgão expedidor, pelo IFP/ RJ CPF nº 083.232.147-86, para aquisição, sob demanda, de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19 - CONFORME PORTARIA MS № 2516/2020, para atender as necessidades da Coordenação de Assistência Farmacêutica pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 171/2021. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 19.317/2020, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	· .	TOTAL COTA EXCLUSIVA		R\$ 20.500,00		
9	Cloridrato de nortriptilina – 25 mg.	RAMBAX	CAPS.	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
TEM.	ESPECIFICAÇÃO	III YARGAII		OTDE.		REGOLDANIES
•	1175	COTATEXCLL	Syasifi			

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1.1 - Os medicamentos deverão ser entregues conforme conveniência e necessidade

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/02/2022 14:22:39 que o documento de hash (SHA-256) 174077c3b480a285d815f2451b47c0a4fbe2a21cda95ff766cdc6e8b3ab93b5c foi validado em 17/02/2022 14:03:02 através da transação blockchain 0x5732779adc0f12dad473967844d78b2c753017071fe7b8c0c7e5ef1e41779fc0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 51401)

Av. Alberto-Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Página 1 de 8







PROCESSO №: 19.317/2020

RUBRICA: FOLHA:

da Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

- 3.1.2 A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto no local e horários arrolados abaixo, respeitando sempre o quantitativo e o período de solicitação indicados pela Unidade Requisitante:
- * ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80, 2º andar, Centro, Nova Friburgo, CEP: 28.623-000; Horários: 09h:00min às 16h:00min;
- 3.1.3 O prazo de validade dos medicamentos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
- 3.1.4 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 3.1.4.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 3.1.4.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 3.1.4.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.2 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.2.1 Os bens serão recebidos:
- 3.2.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 3.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: pregaoletronico:friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Página 2 de 8





ર્ય



PROCESSO Nº: 19.317/2020

RUBRICA: _FOLHA:

provisório.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

> Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113









PROCESSO Nº: 19.317/2020

RUBRICA: _FOLHA:

DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.4.1.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos:
- 6.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113









PROCESSO №: 19.317/2020

RUBRICA:____FOLHA:

6.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

6.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Caberá à Contratante:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.6- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
 - 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Página 5 de 8





P



PROCESSO Nº: 19.317/2020

RUBRICA: _FOLHA:

detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no subitem 10.1 (1 - 6).

- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990):
- 8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação:
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente;
- 8.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9 Manter, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Página 6 de 8





Elitemed (29.***.***/0001-05), Reinaldo Carneiro Rangel Junior (083.***.**-86)



PROCESSO №: 19.317/2020

RUBRICA:____FOLHA:_

para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 9.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 9.4 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 9.5 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 9.6 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

30001.10.303.0067.2.328	33.90.30.10	007
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

10.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, № 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

> Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

> > Página 7 de 8





of Control of the Con



PROCESSO Nº: 19.317/2020

RUBRICA:____FOLHA: ___

- 11.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.1.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.1.3 FGTS;
- 11.1.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.1.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.1.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO Secretária Municipal de Saúde Matrícula: 106.137

REINALDO CARNEIRO RANGEL JUNIOR

CPF nº 083.232.147-86

ELITEMED DIST. LTDA ME

CNPJ nº 29.081.842/0001-05

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Página 8 de 8





01-05). Reinaldo Carneiro Rangel Junior (083,***,***-86)